



Governo do Estado do Pará
Procuradoria-Geral do Estado
XIX Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Estado

Grade de respostas da Segunda Prova Discursiva realizada em 02/09/2012

A Banca Examinadora do XIX Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, torna pública a grade de respostas da Segunda Prova Discursiva realizada em 02/09/2012, por disciplina, registrando, em conformidade ao item 5.4.8 do Edital n. 01/2012-PGE, **que além dos critérios técnicos a seguir expostos, levou também em conta, na atribuição de notas, a correção da linguagem, a clareza da exposição, a sequência lógica de raciocínio e a qualidade da argumentação em todas as respostas elaboradas pelos candidatos.** A seguir:

DIREITO FINANCEIRO
(8,0 pontos)

1) (8,0 pontos)

-conceituar “lei de diretrizes orçamentárias”, “orçamento plurianual” e “lei orçamentária”, distinguindo os 3 institutos e suas funções e princípios aplicáveis ao orçamento.
-tratar dos limites da separação de poderes e seu impacto no orçamento.
-conceituar a teoria da reserva do possível.
-tratar dos limites da invocação da reserva do possível pelo administrador em face da interferência das decisões judiciais na execução do orçamento, distinguindo as hipóteses em que possível tal interferência.

DIREITO MATERIAL E PROCESSUAL DO TRABALHO
(8,0 pontos)

a) (2,0 pontos)

-arts. 9º e 37, VII da CF/88. Lei Federal nº 7783/89.
-aplicação dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais no contexto da jurisprudência evoluída do STF nos Mandados de Injunção nº 20-4/DF, 670-9/ES, 708-0/DF e 712-8/PA, com as modulações pertinentes. Evolução desde a declaração da mora legislativa até a aplicação da teoria concretista geral.

b) (2,0 pontos)

-definição de serviços públicos essenciais à luz de dispositivos da Lei 7783/89 (arts. 10 e ss.), não exaustivos em razão da judicialização que norteia o instituto da greve no setor público. Discorrer sobre serviços públicos essenciais prestados exclusivamente pelo Estado. Atuação constante do Judiciário.
-limitações impostas pela lei e moduladas especialmente nas decisões do MI n. 708-0/DF e MI n. 712-8/PA.
-abordar a questão à luz do princípio da continuidade do serviço público.
-invocar a jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores, além da construída pelos Mandados de Injunção, a exemplo da OJ 38-SDC/TST.

c) (2,0 pontos)

-conceito de licitude ou ilicitude da greve: a que atende ou não as previsões e determinações impostas em lei. Configuração.
-conceito de abusividade ou não da greve: movimento em que se cometem ou não abusos, excessos, indo além ou não da previsão legal. Configuração.
-medidas judiciais para coibir abusividade e ilegalidade. O candidato deveria abordar as variadas hipóteses de ilegalidade e abusividade e os meios judiciais de que dispõe o Estado para coibi-las. Ex: ação declaratória de ilegalidade ou abusividade de greve com pedido de tutela antecipada, conforme o caso; medidas cautelares diversas; interditos possessórios; dissídio coletivo de greve etc.
-competências definidas a partir do MI n. 708-0/DF.

d) (2,0 pontos)

-desconto dos dias parados e controvérsia jurisprudencial no SJT e STF. Desconto integral dos dias parados X compensação de horas X faltas justificadas X desconto até o limite de 10% (art. 46, par. 1o., da Lei 8.112/90 – ex: STJ, AgRg/MS 13505/DF). Repercussão Geral reconhecida pelo STF nos autos do AI 853275.
-apuração de atos individuais excessivos e/ou abusivos que possam caracterizar falta funcional, por meio de sindicância ou PAD, em que garantida a ampla defesa e contraditório. Ressalva da Súmula 316/STF e controvérsia jurisprudencial sobre a situação de servidor em estágio probatório, p. ex..
-possibilidade de contratações pela Administração para garantir serviços públicos essenciais. Contratações temporárias. Contratações de serviços de terceiros. Cessão de servidores. Controvérsia jurisprudencial sobre esse tema.

DIREITO AMBIENTAL E MINERÁRIO (8,0 pontos)

1) (8,0 pontos)

-distribuição de competência fixada na Lei Complementar 140.
-papel da União e dos Estados-membros na proteção dos direitos indígenas e sua incidência nos licenciamentos ambientais, distinguindo as hipóteses em que este papel possa interferir na definição do órgão licenciador, bem como os limites para fixação de prazos e limitações ao órgão indigenista.
-papel do órgão licenciador na análise da manifestação do órgão indigenista, identificando se a manifestação é vinculante e em que termos e aferindo se há peculiaridades na questão indígena.
-possibilidade de estabelecimento de critérios objetivos, desde que não exaustivos, para delimitação territorial de impactos ambientais, permitindo flexibilidade nas hipóteses em que haja justificativa.

DIREITO AGRÁRIO (8,0 pontos)

a) (4,0 pontos)

-regime de propriedade no Brasil colônia: sesmarias.
-regime de propriedade pós-Independência.
-terras devolutas.

b) (4,0 pontos)

-funções da propriedade: social, econômica, trabalhista e ambiental.
-evolução do conceito de função social da propriedade ao longo das Constituições.
-função social da propriedade no Código Civil e na Legislação Agrária.
-instrumentos de garantia da função social da propriedade.
-limitações ao direito de propriedade.
-latifúndios improdutivos e reforma agrária.

**DIREITO CIVIL
(8,0 pontos)**

a) (2,0 pontos)

-hipoteca genérica.
-hipoteca de bens futuros.
-hipoteca de bens móveis.
-hipoteca de valor superior ao da dívida.

b) (1,5 pontos)

-especialização da hipoteca.
-registro da hipoteca.
-forma do contrato de hipoteca.
-hipoteca de bens de terceiro.

c) (1,0 ponto)

-hipoteca e aquisição posterior do domínio da coisa hipotecada pelo dador da garantia.
--

d) (1,5 pontos)

-hipoteca de aeronaves.
-hipoteca da coisa comum.
-hipotecas sucessivas.
-hipoteca em garantia de dívida futura.

e) (2,0 pontos)

-indivisibilidade da hipoteca.
-dação em pagamento do bem hipotecado.
-proibição de segunda hipoteca.

Belém, 28 de setembro de 2012

Carla N. Jorge Melém Souza
Presidente da Banca Examinadora do Concurso